



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

14 de março de 2017.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017178

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
17 de abril de 2017 – 10h

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georeferenciado, eficiência energética e projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO GLOBAL

Órgão / Unidade: 05/0501 Atividade: 2.070 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Subelemento: 99 Fonte de recursos: 00
Total estimado R\$ 3.322.427,34 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato;
2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
7. O Município de Dias d'Ávila se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no Município de Dias D'Ávila

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06.

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Menor Preço Global

1.2.20 regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2. OBJETO

Conforme **item IV** deste Preâmbulo;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Conforme **item V** deste Preâmbulo;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
- 4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
- 4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;
- 4.1.5. Sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;

4.3. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.3.1. Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3.2. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.3. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.3.4. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.3.5. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.3.6. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.3.7. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.8. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

4.3.9. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.10. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação desta licitação os Proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.

5.2. O representante legal do proponente deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento Credencial, (**Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento**), e do Contrato Social ou equivalente da empresa em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial, acompanhado ainda de cópia com a apresentação da original ou com autenticação cartorial de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, inclusive também a do proponente outorgante;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais

5.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.7. Para fins de **CREDENCIAMENTO** o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento)**, acompanhado da devida identificação conforme indicado no **item 5.2 e Declaração de Atendimento o art 9º, inciso III, da lei 8.666/93**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO XII**.

5.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de não participação;

5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.10.1 declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.10.2 declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

5.10.3 declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, os envelopes relativos à **Habilitação e Proposta de Preço**, em 2 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:”

6.2 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.

6.3. O Envelope **"A" – HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

7. ENVELOPE "A" - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do envelope **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

7.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.2.5. a não apresentação das seguintes declarações:

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, (ANEXO XI); **Declaração de Inexistência de Empregados Menores**, (ANEXO VII);

Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (ANEXO VIII); **Declaração Idoneidade**, (ANEXO XIII); **Declaração**

Indicação do Responsável Técnico (ANEXO X);

7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação da sua validade.

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa presente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.

7.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

7.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 7.5.2. deste Edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

7.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

7.5.4. Prova de regularidade para com a Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

7.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

7.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

7.5.7. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

7.5.9. Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 7.5.3 e 7.5.6, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

7.6.1. Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

7.6.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas (modelo de indicação anexo X deste edital), numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

7.6.2.1. No tocante ao **Técnico de Segurança do Trabalho**, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

7.6.2.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.6.3. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove a capacidade técnico-operacional da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de objeto similar em porte e complexidade com o objeto desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

7.6.4. Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme **Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico, ANEXO X**;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

7.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta.

7.7.1.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

7.7.1.2. Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.7.1.2.1. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

7.7.1.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.8. A participação de **empresas em consórcios** atenderá rigorosamente ao disposto no **Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93**;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Srª Jussara Márcia do Nascimento. Prefeita Municipal de Dias d'Ávila, através do Decreto Municipal nº 1.482/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente o seguinte:

a) Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;

Nota: A ausência do quanto exigido no item 9.1 implicará na imediata desclassificação da proposta.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9.3. Os quantitativos de serviços constantes do **ANEXO III**, não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial;

9.4. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento;

9.5. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quando necessário;

9.6. A qualquer tempo, poderá ser solicitado das empresas participantes, a apresentação de Planilha de Composição de custos dos preços da Proposta;

9.7. As propostas deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes. Após o decurso desse prazo, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.7.1. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante;

9.7.2. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;

10.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;

10.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de fac-símile ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;

10.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação;

10.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;

10.7. A Comissão dará início à abertura dos envelopes **"A" - HABILITAÇÃO**, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes **"B" - PROPOSTA COMERCIAL**. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;

10.8. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;

10.9. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos no item 7 deste edital. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes "B".

11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes "B" – Proposta Comercial das licitantes habilitados, sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;
- 11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;
- 11.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 11.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão em reunião posterior;
- 11.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.
- 11.6.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:
- 11.7.1. não cumprirem as exigências contidas no **item 9.1** deste edital;
- 11.7.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 11.7.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 11.7.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.7.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços e valores unitários maiores do que os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária deste edital;
- 11.7.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 11.7.7. apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexequíveis**, conforme legislação vigente.
- 11.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;
- 11.9. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;
- 11.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato da Exma. Srª. Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;
- 13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 14.1.
- 13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no **item 13.1** ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada**, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 2 (dois) anos**;
- 14.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de DIAS D'ÁVILA, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**;
- 14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no **ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato**.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1. O Município de DIAS D'ÁVILA procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no **ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato**.

16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

- 16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06)

- 17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 18.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;**
- 18.3. O Município de DIAS D'ÁVILA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.4. O Município de DIAS D'ÁVILA reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de DIAS D'ÁVILA, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;
- 18.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de DIAS D'ÁVILA poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;
- 18.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço copeldiasdavila@gmail.com, até **05 (cinco) dias úteis anteriores** à data estabelecida para a entrega dos envelopes proposta, citando a referência **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**. A Comissão responderá em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- 18.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;
- 18.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 18.9. No interesse do Município de DIAS D'ÁVILA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;
- 18.10 Após os cumprir-se os ritos legais e posterior ao ato da homologação as empresas que foram Inabilitadas terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar seus envelopes "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** inviolados, junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Dias d'Ávila, em dias úteis, de 08h00 às 14h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital. Ao findar o prazo os envelopes que permanecerem em posse desta Comissão serão descartados.
- 18.11. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos na Secretaria de Administração e Transportes através do telefone **(071) 3648-3530**;
- 18.12. **Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento** poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dias d'Ávila, em dias úteis, de 08h00 às 14h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO II | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO |
| ANEXO III | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |
| ANEXO IV | PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| ANEXO V | MINUTA DE TERMO DE CONTRATO |
| ANEXO VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO |
| ANEXO VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO IX | MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO |
| ANEXO X | MODELO DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| ANEXO XI | MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE |
| ANEXO XII | MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93 |

Mateus Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Comercial, ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DÁVILA | | | | | |
|--|--|--------|----------|-------------------|----------------------------|
| Código | Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Ampliação, Cadastramento Georeferenciado, Eficientização Energética e Projetos de Melhoria da Rede de Iluminação Pública | Unid. | Qtº | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) 12 meses |
| 1 - MANUTENÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Serviços de manutenção no parque de iluminação pública, incluindo material, equipamentos e equipes técnicas especializada, compreendendo os serviços especificados no memorial descritivo. | Pontos | 7.518 | R\$ 12,83 | R\$1.157.126,58 |
| | TOTAL ITEM 1 | | | | R\$1.157.126,58 |
| 2 - CADASTRO DE PONTO DE IP | | | | | |
| 2.1 | Cadastramento Georeferenciado dos pontos de iluminação pública, por coordenada GPS, através de coletor portátil, Etiquetamento dos pontos de iluminação pública, através de placas de identificação e Inventário | Pontos | 7.518 | R\$ 24,55 | R\$ 184.573,30 |
| | TOTAL ITEM 2 | | | | R\$ 184.573,30 |
| 3 - SERVIÇOS, EFICIENTIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| 3.1 | Descarte de lâmpadas | un | 2.300,00 | R\$ 1,56 | R\$ 3.582,43 |
| 3.2 | Transporte, destinação e Armazenamento de lâmpadas | un | 2.300,00 | R\$ 1,58 | R\$ 3.635,02 |
| 3.3 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora diurna em dias úteis | h | 120,00 | R\$ 122,60 | R\$ 14.712,19 |
| 3.4 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora diurna aos sábados | h | 80,00 | R\$ 153,32 | R\$ 12.265,48 |
| 3.5 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora diurna aos domingos e feriados | h | 80,00 | R\$ 184,04 | R\$ 14.722,82 |
| 3.6 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora noturna. em dias úteis | h | 120,00 | R\$ 134,89 | R\$ 16.186,60 |
| 3.7 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora noturna. aos sábados | h | 80,00 | R\$ 165,61 | R\$ 13.248,41 |
| 3.8 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora noturna. aos domingos e feriados | h | 80,00 | R\$ 196,32 | R\$ 15.705,76 |
| 3.9 | Disponibilidade de equipe treinada c/ caminhão equipado c/ Munck de capacidade min.8 ton. por hora diurna. em dias úteis | h | 120,00 | R\$ 166,78 | R\$ 20.013,79 |
| 3.10 | Disponibilidade de equipe treinada c/ caminhão equipado c/ Munck de capacidade min.8 ton/hora diurna. aos sábados | h | 80,00 | R\$ 219,59 | R\$ 17.567,07 |
| 3.11 | Disponibilidade de equipe treinada c/ caminhão equipado c/ Munck de capac. min.8 ton/hora diurna aos domingos e feriados | h | 80,00 | R\$ 272,40 | R\$ 21.791,61 |
| 3.12 | Instalação de Programador horário | un | 5,00 | R\$ 183,45 | R\$ 917,26 |
| 3.13 | Poda de Árvore - Altura menor ou igual a 3,00m | un | 30,00 | R\$ 25,18 | R\$ 755,53 |
| 3.14 | Poda de Árvore - Altura maior que 3,00m e menor ou igual a 6,00m | un | 30,00 | R\$ 37,19 | R\$ 1.115,80 |
| 3.15 | Poda de Árvore - Altura maior que 6,00m e menor ou igual a 9,00m | un | 30,00 | R\$ 49,01 | R\$ 1.470,22 |
| 3.16 | Poda de Árvore - Altura maior que 9,00m | un | 30,00 | R\$ 61,02 | R\$ 1.830,48 |
| 3.17 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura menor ou igual a 3,00m | un | 70,00 | R\$ 26,55 | R\$ 1.858,23 |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|------|--|-------|----------|--------------|---------------|
| 3.18 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura maior que 3,00m e menor ou igual a 6,00m - incluindo transporte e destinação | un | 70,00 | R\$ 38,55 | R\$ 2.698,84 |
| 3.19 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura maior que 6,00m e menor ou igual a 9,00m - incluindo transporte e destinação | un | 70,00 | R\$ 50,37 | R\$ 3.525,83 |
| 3.20 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura maior que 9,00m - incluindo transporte e destinação | un | 70,00 | R\$ 62,38 | R\$ 4.366,44 |
| 3.21 | Lâmpada vapor metálico de 70 w | un | 120,00 | R\$ 52,08 | R\$ 6.249,68 |
| 3.22 | Lâmpada vapor metálico de 150 w | un | 200,00 | R\$ 59,71 | R\$ 11.941,55 |
| 3.23 | Lâmpada vapor metálico HQI-T tubular de 250wOsram ref. RELAMP00795 ou similar | un | 200,00 | R\$ 57,05 | R\$ 11.410,42 |
| 3.24 | Lâmpada vapor metálico de 400 w | un | 80,00 | R\$ 57,05 | R\$ 4.564,17 |
| 3.25 | Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (phillips ref. son 70w ou similar | un | 350,00 | R\$ 37,58 | R\$ 13.153,55 |
| 3.26 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 150W | un | 300,00 | R\$ 53,55 | R\$ 16.065,96 |
| 3.27 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 250W | un | 200,00 | R\$ 57,44 | R\$ 11.488,46 |
| 3.28 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 400W | un | 200,00 | R\$ 62,94 | R\$ 12.588,47 |
| 3.29 | Transformador trifásico de distribuição 13,8kv/220-127; 75kva | un | 2,00 | R\$ 6.754,79 | R\$ 13.509,58 |
| 3.30 | Limpeza e lavagem de luminária | un | 1.200,00 | R\$ 47,78 | R\$ 57.338,56 |
| 3.31 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V | un | 120,00 | R\$ 60,29 | R\$ 7.234,86 |
| 3.32 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V | un | 120,00 | R\$ 80,33 | R\$ 9.639,29 |
| 3.33 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V | un | 80,00 | R\$ 88,68 | R\$ 7.094,76 |
| 3.34 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 70 W / 220 V | un | 120,00 | R\$ 58,63 | R\$ 7.035,50 |
| 3.35 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V | un | 120,00 | R\$ 79,64 | R\$ 9.556,22 |
| 3.36 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W / 220 V | un | 120,00 | R\$ 88,21 | R\$ 10.584,75 |
| 3.37 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 400 W / 220 V | un | 80,00 | R\$ 117,05 | R\$ 9.364,27 |
| 3.38 | Rele fotoelétrico tipo NF ou NA | un | 350,00 | R\$ 42,85 | R\$ 14.996,21 |
| 3.39 | Base fixa para relé foto elétrico | un | 120,00 | R\$ 14,26 | R\$ 1.711,59 |
| 3.40 | Fio/cordão cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 2,5mm ² | m | 450,00 | R\$ 3,64 | R\$ 1.639,54 |
| 3.41 | Chave magnética 2 x 30 A p/ comando iluminação pública, acionada por relé | un | 15,00 | R\$ 293,89 | R\$ 4.408,37 |
| 3.42 | Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galvan. 1" comp = 1,20 m e inclinação 25° p/ fixação em postes | un | 20,00 | R\$ 55,33 | R\$ 1.106,64 |
| 3.43 | Fornecimento de braço galvanizado de iluminação pública - comprimento de braço c/ 2500mm | UNID. | 30,00 | R\$ 2.548,53 | R\$ 76.455,78 |
| 3.44 | Fornecimento de braço galvanizado de iluminação pública - comprimento de braço c/ 3000mm | UNID. | 30,00 | R\$ 337,97 | R\$ 10.139,14 |
| 3.45 | Fornecimento de braço galvanizado de iluminação pública - comprimento de braço c/ 4500mm | UNID. | 25,00 | R\$ 387,95 | R\$ 9.698,75 |
| 3.46 | Braço reto p/ luminária pública - ferro galvanizado c/ parafuso - 3/4" x 1,50 m | un | 30,00 | R\$ 94,26 | R\$ 2.827,68 |
| 3.47 | Luminária industrial sem vidro, c/alojamento, p/lâmpada vapor sódio 70W | un | 30,00 | R\$ 229,43 | R\$ 6.882,89 |
| 3.48 | Luminária p/iluminação pública, c/alojamento p/reator IP-65 e p/ lâmpada vapor sódio 150W | un | 30,00 | R\$ 242,02 | R\$ 7.260,47 |
| 3.49 | Luminária fechada p/ iluminação pública c/ reator e lâmpada vapor de mercúrio 250W | un | 30,00 | R\$ 353,48 | R\$ 10.604,31 |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|------|---|-------|----------|--------------|---------------|
| 3.50 | Fornecimento de projetor - retangular - IP65 - alumínio injetado, de sobrepor em fachada - até 150W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | R\$ 461,14 | R\$ 2.305,72 |
| 3.51 | Fornecimento de projetor - retangular - IP65 - alumínio injetado, de sobrepor em fachada - maior que 150W e até 400W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | R\$ 727,87 | R\$ 3.639,33 |
| 3.52 | Fornecimento de projetor- retangular - IP65 - alumínio injetado, em poste até 12 m - 250W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | R\$ 662,24 | R\$ 3.311,22 |
| 3.53 | Fornecimento de projetor- retangular - IP65 - alumínio injetado, em poste até 12 m - 400W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | R\$ 727,87 | R\$ 3.639,33 |
| 3.54 | Reinstalação conjunto de IP completo (Braço / Luminária) | un | 30,00 | R\$ 91,68 | R\$ 2.750,55 |
| 3.55 | Reinstalação de Braço | un | 30,00 | R\$ 91,68 | R\$ 2.750,55 |
| 3.56 | Reinstalação de Luminária | un | 30,00 | R\$ 47,78 | R\$ 1.433,46 |
| 3.57 | Retirada conjunto de IP completo | un | 30,00 | R\$ 71,67 | R\$ 2.150,20 |
| 3.58 | Retirada de Luminária Pública | un | 30,00 | R\$ 47,78 | R\$ 1.433,46 |
| 3.59 | Retirada de Luminária Ornamental | un | 30,00 | R\$ 47,78 | R\$ 1.433,46 |
| 3.60 | Retirada de Braço | un | 30,00 | R\$ 91,68 | R\$ 2.750,55 |
| 3.61 | Suporte (braço) p/luminária de 1 pétala para instalação no topo do poste, ref:Tecnowatt ou similar | un | 20,00 | R\$ 125,02 | R\$ 2.500,44 |
| 3.62 | Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 17,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | R\$ 3.083,59 | R\$ 6.167,18 |
| 3.63 | Poste de concreto circular, 600 Kg, H = 10,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | R\$ 1.451,35 | R\$ 2.902,70 |
| 3.64 | Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 9,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | R\$ 704,06 | R\$ 1.408,11 |
| 3.65 | Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 11,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | R\$ 1.018,71 | R\$ 2.037,41 |
| 3.66 | Poste de concreto circular, 400 Kg, H = 11,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | R\$ 1.313,68 | R\$ 2.627,37 |
| 3.67 | Poste de concreto circular, 400 Kg, H = 14,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | R\$ 2.198,64 | R\$ 4.397,29 |
| 3.68 | Poste conico contínuo em aço galvanizado, reto, braco simples, engastado, h = 9 m, diametro inferior = *145* mm | un | 2,00 | R\$ 1.442,69 | R\$ 2.885,38 |
| 3.69 | Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar | un | 2,00 | R\$ 2.122,34 | R\$ 4.244,67 |
| 3.70 | Transformador trifásico de distribuição, potência 30 KVA, tensão nominal 15KV, tensão secundária 220/127V | un | 4,00 | R\$ 4.856,71 | R\$ 19.426,83 |
| 3.71 | Transformador trifásico de distribuição, potência 45 KVA, tensão nominal 15KV, tensão secundária 220/127V | un | 4,00 | R\$ 5.410,49 | R\$ 21.641,96 |
| 3.72 | Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm ² , 450/750v | m | 2.200,00 | R\$ 3,38 | R\$ 7.445,32 |
| 3.73 | Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1,0kV 4,00mm ² (1 condutor) | m | 1.850,00 | R\$ 3,54 | R\$ 6.540,25 |
| 3.74 | Fio/cordão cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 1,5mm ² | m | 2.500,00 | R\$ 2,35 | R\$ 5.880,46 |
| 3.75 | Fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 4mm ² | m | 1.250,00 | R\$ 3,26 | R\$ 4.072,97 |
| 3.76 | Fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 6mm ² | m | 2.500,00 | R\$ 4,01 | R\$ 10.030,69 |
| 3.77 | Instalação de Eletrodutos PVC 1 1/4" subterrâneo | m | 800,00 | R\$ 17,18 | R\$ 13.743,21 |
| 3.78 | Pintura de Poste - Concreto altura 1,50m | un | 175,00 | R\$ 198,60 | R\$ 34.754,78 |
| 3.79 | Pintura de Poste - Metálico | un | 50,00 | R\$ 130,88 | R\$ 6.544,15 |
| 3.80 | Assentamento de poste circular de concreto | un | 30,00 | R\$ 428,61 | R\$ 12.858,22 |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|------|---|-------|--------|--------------|------------------------|
| 3.81 | Luminária LED 80W com estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, ângulo de Irradiação luminosa 120°, fluxo luminoso efetivo (Lúmens) 7.797lm, potência nominal 80W | UNID. | 100,00 | R\$ 3.826,34 | R\$ 382.633,85 |
| 3.82 | Luminária LED 100W com estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, ângulo de Irradiação luminosa 120°, fluxo luminoso efetivo (Lúmens) 9.984lm, potência nominal 100W | UNID. | 100,00 | R\$ 4.204,18 | R\$ 420.418,28 |
| 3.83 | Luminária LED 150W com estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, ângulo de Irradiação luminosa 120°, fluxo luminoso efetivo (Lúmens) 14.619lm, potência nominal 150W | UNID. | 80,00 | R\$ 4.619,85 | R\$ 369.587,84 |
| 3.84 | Lâmpada rosqueável de LED para luminária aberta - até 40W | UNID. | 250,00 | R\$ 21,94 | R\$ 5.484,23 |
| 3.85 | Serviços de Instalação de luminária LED | SERV. | 50,00 | R\$ 47,78 | R\$ 2.389,11 |
| 3.86 | Fornecimento e instalação de unidade solar autonoma em LED 96W, com acumulador de tensão, caixa metálica p/ acumulador, controlador de carga para a unidade, painel fotovoltaico, poste galvanizado de 7,00m, suportes. | UNID. | 10,00 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| 3.87 | Instalação de poste decorativo | un | 15,00 | R\$ 133,36 | R\$ 2.000,47 |
| 3.88 | Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico) | h | 288,00 | R\$ 116,85 | R\$ 33.652,90 |
| 3.89 | Eletricista | h | 432,00 | R\$ 22,09 | R\$ 9.542,87 |
| 3.90 | Auxiliar de Eletricista | h | 432,00 | R\$ 12,31 | R\$ 5.316,33 |
| 3.91 | Motorista | h | 432,00 | R\$ 17,25 | R\$ 7.453,60 |
| 3.92 | Auxiliar Técnico | h | 288,00 | R\$ 13,78 | R\$ 3.969,53 |
| | TOTAL ITEM 3 | | | | R\$1.980.727,46 |
| | TOTAL GERAL | | | | R\$3.322.427,34 |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georeferenciado, eficiência energética e projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Dias d'Ávila.

O atual parque de iluminação pública municipal está estimado em 7.518 (sete mil quinhentos e dezoito) pontos luminosos, instalados em ruas, avenidas e outros logradouros.

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Início, prorrogáveis na forma do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

A empresa contratada deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.

2. OBJETIVO

- 2.1. Manutenção corretiva e preventiva dos serviços técnicos nos prédios públicos, no parque de iluminação pública incluindo teleatendimento e gerenciamento nas iluminações das vias e logradouros, atendimento emergencial, melhorias com eficiência energética, cadastramento georeferenciado, etiquetamento dos pontos iluminação pública com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital.

3. INTRODUÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Ampliação, Cadastramento Georeferenciado, Eficiência Energética e Projetos de Melhoria da Rede de Iluminação Pública, e de todas as atividades concernentes que se façam necessárias.
- 3.2. Podas de árvores que possam interferir na eficiência da iluminação, obedecendo às normas técnicas pertinentes deliberadas por profissional da área.
- 3.3. Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do MUNICÍPIO, envolver o fornecimento de sistema especializado no gerenciamento e controle do parque de IP contendo sistema informatizado de atendimento de reclamações via telefone, emissão de ordens de serviço; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital.

4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

- 4.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Dias d'Ávila, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços conforme segue:

- 5.1. Quanto ao funcionamento do Parque de Iluminação Pública, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura de Dias d'Ávila, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem descon siderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:
 - 5.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Dias d'Ávila busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
 - 5.1.1.1. Serviços de instalação, remodelação eficiência energética, troca, remoção e destinação de resíduos do sistema de iluminação pública do município.
 - 5.1.2. Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Dias d'Ávila, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em Contrato e seguindo as normas gerais e outros critérios técnicos para execução da manutenção corretiva, preventiva e emergencial da Iluminação Pública:

- 5.1.2.1. As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA a serviço do Município. Deverão usar trajes adequados à intervenção em instalações elétricas dotadas de resistência a chama conforme estabelecidos nas normas brasileiras vigentes, e na ausência desta as normas internacionais pertinentes. Os veículos deverão estar adequadamente identificados com o número de atendimento telefônico do serviço.
- 5.1.2.2. Efetuar após cada intervenção no sistema, a atualização do cadastro físico da iluminação pública, inserindo os dados relativos a cada intervenção individualmente, por ponto luminoso, incluindo os equipamentos utilizados e seus respectivos dados técnicos como: tipo marca descrição, validade, etc.
- 5.1.2.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à equipe da Prefeitura para fiscalização e monitoramento.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.1.2.4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir e executar intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Projeto Básico.
- 5.1.2.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva, utilizando para tanto estatísticas de falhas e metodologias de análises fornecidas pelo sistema informatizado da iluminação pública.
- 5.1.2.6. Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.
- 5.1.2.7. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: Avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços e materiais que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.
- 5.1.2.8. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.
- 5.1.2.9. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.
- 5.1.2.10. Realizar diariamente rondas noturnas, com equipes distintas na sede e orla, para identificação e manutenção dos pontos apagados, bem como as demandas geradas pelo Sistema de Atendimento.
- 5.1.2.11. O Município pode recusar qualquer material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto ou para aplicação em campos e que não atendam às especificações definidas neste Projeto Básico as Normas Técnicas pertinentes, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste.
- 5.1.2.12. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas a normas Internacionais pertinentes.
- 5.1.2.13. Os veículos, motoristas e equipe técnica ficarão à disposição do Município podendo a qualquer momento ser solicitado para prestação de serviços relacionados ao objeto deste Projeto Básico, sem que isso implique em custos adicionais além do valor pago mensalmente para manutenção do parque de iluminação pública.
- 5.1.3. Conceitos e prazos para execução dos serviços de manutenção da Iluminação Pública:

- 5.1.3.1. Manutenção Padrão ou Normal Corretiva

Manutenção padrão corretiva é o serviço realizado para reparar defeitos cotidianos e habituais do sistema de iluminação, de causa e origem determinada ou não, dentro dos prazos normais de intervenção.

Além das intervenções para normalização do ponto luminoso (apagado a noite ou acesso durante o dia) cabe a CONTRATADA identificar e mensurar as causas das ocorrências, a fim de adotar medidas preventivas minimizando a frequência das intervenções.

A manutenção corretiva, cotidiana e contínua, se dará pelas ordens de serviços emitidas pela central do Sistema de Atendimento e pela equipe de fiscalização e de monitoramento da Prefeitura de Dias d'Ávila, com os seguintes prazos e condições:

- a) O prazo de execução é de 48 (quarenta e oito) após a emissão da ordem de serviço pelo sistema.

- 5.1.3.2. Manutenção Preventiva

Manutenção Preventiva é conjunto de ações, planejadas e efetuadas pela CONTRATADA, sob a supervisão e fiscalização da equipe gerencial da Prefeitura, para evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas do sistema de iluminação e as reclamações dos usuários.

Caberá a CONTRATADA efetuar mensalmente a coleta e a mensuração dos dados quantitativos e estatísticos, para estabelecer metas globais e setoriais para redução das intervenções no sistema de iluminação pública do município de Dias d'Ávila.

Semestralmente, sob supervisão e crivo da equipe da Prefeitura, a CONTRATADA, mediante os dados e relatórios oferecidos pelo sistema, enviará o plano de ação para minimizar a ocorrência de falhas em áreas com elevada incidência de ocorrências, mediante os seguintes critérios:

- a) Todo plano de ação deverá ser aprovado pela Prefeitura em conjunto com a CONTRATADA. A base para aprovação do plano de ação consiste na reposição coletiva de lâmpadas, buscando reduzir ao máximo as idas ao campo pelas equipes de manutenção.
- b) Este tipo de manutenção não possui a emissão de Ordens de Serviços (OS) oriundas do Call Center ou da equipe da Prefeitura. São emitidas internamente pela CONTRATADA, sendo alvo de fiscalização o plano de ação e seu respectivo cumprimento.

Com base no histórico das ações de manutenção a CONTRATADA deverá dotar-se de uma reserva técnica mínima de materiais para atendimento as demandas, não sendo admitido a alegação da ausência de materiais que impliquem na precariedade ou indisponibilidade dos serviços de manutenção, salvo condição extraordinária devidamente justificada, sob pena de aplicação das penalidade previstas em contrato.

- 5.1.3.3. Manutenção Emergencial

Uma ordem de serviço emergencial se determina pela importância social e/ou econômica do logradouro ou ponto de iluminação. Por definição, são considerados para manutenção emergencial os pontos luminosos apagados em avenidas, praças públicas, e/ou logradouros que estiverem próximos a hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, repartições pública e qualquer outra área que seja de interesse coletivo.

- a) O prazo para execução destes serviços é de 24 horas desde a sua formalização pela equipe da Prefeitura Municipal ou via OS procedente do Call Center.
- b) Os trabalhos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido, caso não seja possível à execução a CONTRATADA deverá apresentar um relatório indicando os motivos da não realização e/ou o possível atraso na execução.

- 5.1.4. Consultoria à Prefeitura do Município de Dias d'Ávila no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município;
- 5.1.5. Acompanhar e assessorar a Prefeitura do Município de Dias d'Ávila em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município;
- 5.1.6. Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.1.6.1. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila.
- 5.1.6.2. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;
- 5.1.6.3. Interagir com o serviço de atendimento da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila para permitir intervenções de emergência.
- 5.1.6.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Parque de Iluminação Pública;
- 5.1.6.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar a completa iluminação do Parque. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;
- 5.1.6.6. Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;
- 5.1.6.7. Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas serão pagos de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários;
- 5.1.6.8. Esse controle será efetuado periodicamente, sendo registradas as panes detectadas em sistema informatizado especializado no Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública;
- 5.1.6.9. Serviços necessários de podas de árvore;
- 5.2. Atividades na gestão e manutenção de iluminação pública
- 5.2.1. Processos preliminares:
 - 5.2.1.1. Processos preliminares consistem na preparação do município para o pronto-atendimento da equipe de manutenção da Iluminação Pública, através da realização de um levantamento minucioso do parque de iluminação do município.
 - 5.2.2. É importante salientar a responsabilidade desse processo preliminar que depois de concluído servirá de apoio para as providências emergenciais, dando uma visão geral da situação do município e as diretrizes para a elaboração de um plano de ataque efetivo nas regiões mais depreciadas no quesito iluminação pública.
 - 5.2.3. Concluído o processo preliminar é dado início à implantação do SAC e execução dos serviços emergenciais e autoatendimento.
- 5.3. Implantação do Sistema de Atendimento ao Contribuinte (SAC):
 - 5.3.1. O SAC será implantado buscando a melhor logística dentro das características geográficas do município.
- 5.4. Operação:
 - 5.4.1. De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terão como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:
 - 5.4.2. Horário programado para manutenção preditiva de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min da manhã às 18h00min da tarde.
 - 5.4.3. Cada equipe técnica especializada deverá conter um encarregado eletricitista, um eletricitista motorista e um ajudante.
 - 5.4.4. Veículo específico contendo cesto isolado para manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes.
 - 5.4.5. Pronto atendimento será de até 12 e 24 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço.
 - 5.4.6. Vistoria noturna e diurna semanal, contendo um ajudante eletricitista com veículo leve tipo utilitário pequeno porte.
- 5.5. Tele-atendimento:
 - 5.5.1. Processo principal de comunicação do contribuinte é através do sistema de atendimento via fone, cujas ligações devem seguir os seguintes passos:

- Passo um:

O contribuinte liga gratuitamente para a central de atendimento através do seu telefone e automaticamente é atendido pela assistente. Esta por sua vez, de forma personalizada, atende o contribuinte abordando o problema.

- Passo dois:

Assim que de forma rápida e educada, a assistente se apresenta ao contribuinte, questionando o respectivo problema.

A atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto através de placas de identificação, endereço e/ou região.

- Passo três:

Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do contribuinte, a ligação é finalizada cordialmente com o contribuinte obtendo o número do protocolo através de e-mail ou acompanhamento pelo site será informado.

PS: Caso o contribuinte não possua e-mail, ele poderá receber uma mensagem de texto informando que o protocolo de atendimento relativo foi solucionado e para mais informações o contribuinte poderá entrar em contato novamente.

- Passo quatro:

A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

Caráter Padrão: Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo de até 24 horas.

Caráter Emergencial: Ordem de serviço que será atendida automaticamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

- 5.6. Software:

O sistema informatizado de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

- 5.6.1. Possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;
- 5.6.2. Não permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo usuário e senha;
- 5.6.3. Possuir versão para PDA'S (palm tops, Pocket PC, etc) com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do município;
- 5.6.4. Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.6.5. Permitir a entrada de informações de georeferenciamento, referentes ao cadastro patrimonial, e possuir recursos que permitem que o cadastramento seja do cadastro patrimonial feito no campo realizado por procedimento digitalizado sem necessidade de transcrição via digitação;
 - 5.6.6. Permitir que os pontos de luzes cadastrados sejam visualizados em mapas digitalizados e vetorizados;
 - 5.6.7. Permitir o acompanhamento estatístico da vida útil dos componentes do parque de iluminação pública, permitindo fazer a previsão de suprimentos necessários à manutenção futura.
 - 5.6.8. Possuir mecanismos de gestão de prioridades de monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc. dando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;
 - 5.6.9. Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;
 - 5.6.10. Definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP;
 - 5.6.11. Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc;
 - 5.6.12. Permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município;
 - 5.6.13. Permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc. de acordo com as necessidades do município;
 - 5.6.14. Permitir integração "online" com a central de atendimento;
 - 5.6.15. Elaborar e emitir gráficos de desempenho.
 - 5.7. Roteiro de operação:
 - 5.7.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) a equipe, então através do seu sistema de T.I., terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;
 - 5.7.2. A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do Município de Dias d'Ávila de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá "in loco" dando "baixa" na O.S. através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;
 - 5.7.3. Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada "Just in time" para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;
 - 5.7.4. Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar "Just in time" o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.
 - 5.8. Atendimento Emergencial:

O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

 - 5.8.1. Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos, como citado nos PROCESSOS PRELIMINARES.
 - 5.8.2. O outro formato consiste na solicitação do contribuinte através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma O.S. emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.
 - 5.9. Programa Preditivo:
 - 5.9.1. Esse programa é baseado na ideia que a empresa contratada terá informações da vida útil dos componentes do "kit" óptico instalado pela equipe;
 - 5.9.2. O controle da vida útil dos componentes do "kit" óptico é realizado e através de sua "data de validade" o retorno ao local fica bloqueado uma vez que o produto deve funcionar até a sua validação;
 - 5.9.3. Uma vez que positiva essa afirmação, tem-se como resultado a eficientização da iluminação e o controle do que é usado no município com excelência no atendimento e no uso de seus ativos públicos;
 - 5.9.4. Em caso de resposta negativa, é então substituído imediatamente o "kit" por completo e a garantia será acionada;
 - 5.9.5. O retorno ao local só será permitido apenas uma vez, visto que, a equipe "in loco" poderá ter uma análise técnica e precisa, possibilitando o retorno com todos os recursos necessários para a conclusão, salvo por situações adversas.
 - 5.10. Almoxarifado:
 - 5.10.1. O almoxarifado ou central de distribuição deverá ser instalado no canteiro de serviços e organizado da seguinte forma:
 - 5.10.2. Controlar todos os produtos e envios;
 - 5.10.3. Todos os produtos de uso na manutenção deverão estar alojados na cidade aguardando a distribuição eventual e/ou programada;
 - 5.10.4. Todos os materiais utilizados deverão ser de altíssima qualidade para que assim sejam administrados pelo PROGRAMA PREDITIVO.
 - 5.11. Disponibilidade de equipe treinada
 - 5.11.1. Disponibilidade de equipe treinada com caminhonete equipada com cesto aéreo isolado
Disponibilidade para execução de serviços de iluminação pública, de turma constituída de caminhonete equipada com cesto aéreo isolado e ferramental adequado, 02 homens e 01 motorista pelo período de 1 hora:
 - Diurno: dias úteis, sábados domingos e feriados
 - Noturno: dias úteis, sábados domingos e feriados
 - 5.11.2. Disponibilidade de equipe treinada com caminhão guindauto ("Munck") equipado com cesto aéreo
Disponibilidade para execução de serviços de iluminação pública, de turma constituída de caminhão guindauto ("Munck") equipado com cesto aéreo e ferramental adequado, 04 homens e 01 motorista pelo período de 1 hora:
 - Diurno: dias úteis, sábados domingos e feriados
- ### 6. AMPLIAÇÃO, MELHORAMENTOS E EFICIENTIZAÇÃO
- Caberá à CONTRATADA realizar todas as obras e serviços, atendendo a todas as exigências requeridas em programas ou projeto específico conduzido pelo Município sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 6.1. Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turnkey"), podendo, a critério do Município, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha Orçamentária.
- 6.3. Após o aceite do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da equipe de fiscalização do Município, este formalizará a autorização para o início das obras de ampliação, melhorias e/ou eficiência energética, através de Ordem de Serviço individual e específica.
- 6.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo Município, e deverão observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Projeto Básico e nas normas brasileiras pertinentes.
- 6.5. Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para Monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.
- 6.6. O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:
 - 6.6.1. Não comprometer a estética urbanística do logradouro ou dos prédios públicos.
 - 6.6.2. Utilizar, sempre que possível, um único modelo de luminária, exceção de regra para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo.
 - 6.6.3. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.
 - 6.6.4. Sempre que possível implantar circuitos independentes para iluminação pública.
 - 6.6.5. O Município pode recusar qualquer material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto ou para aplicação em campos e que não atendam as especificações definidas neste Projeto Básico as Normas Técnicas pertinentes, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste.
 - 6.6.6. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as Normas Brasileiras e na ausência destas a normas Internacionais pertinentes.
 - 6.6.7. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos serviços de ampliação e/ou melhoramentos, antes da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do Município, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média / mínima da iluminação, conforme orientação da Norma da ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, bem como o atendimento as demais normas pertinentes.
 - 6.6.8. Deverão fazer parte dos projetos o estudo luminotécnico demonstrando a compatibilidades das luminárias com a vias em aplicação bem como as normas pertinentes.
 - 6.6.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média / mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o Município.
 - 6.6.10. Toda documentação técnica, projeto gerado deverão ser fornecidos ao Município em pelo menos uma via física e uma cópia dos arquivos magnéticos para futura edição ou revisão pelo Município.
 - 6.6.11. Todo serviço técnico realizado deverá estar acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 6.7. Eficiência do parque de iluminação pública com a instalação de luminária LED com a seguinte característica técnica: estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, sistema de fixação para postes Ø de 35 à 48mm*, fonte de Luz Led COB (Chip OnBoard), tensão de alimentação 100-250 V~, 50-60Hz, fator de potência FP >0,98, Distorção Harmônica Total (THD) <10%, grau de proteção IP 66 (Conjunto Ótico), IP 66 (Driver), IP 44 (Invólucro) e proteção sobretensão e sobretensão, vida útil de 50.000 hs.

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

7.1. Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

7.2. Gestão de Materiais

7.2.1. Almoxarifado

A Contratada deverá manter 1 (um) almoxarifado em endereço único, exclusivos para guarda de materiais de Iluminação Pública do Município.

As instalações deverão ser independentes e específicas para esses serviços e sua localização de comum acordo entre as partes.

O Almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, "Bancada de Testes", etc, para testes de componentes do sistema de Iluminação Pública, bem como dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.

Todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

A fiscalização efetuará vistoria no almoxarifado da Contratada para controle das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7.2.2. Controle de estoques dos Almoxarifados

O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas.

A Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos.

7.2.3. Triagem de Materiais e Destinação Final

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados.

A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a fiscalização da Prefeitura, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8. MEIO AMBIENTE

- 8.1. Destinação dos materiais retirados:
 - 8.1.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletados por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem desses materiais.
 - 8.1.2. A formalização dessas retiradas serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.
 - 8.1.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9].

9. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO de acordo com a proposta comercial;
- 9.2. Nas intervenções e correções das instalações a CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência;
- 9.3. No que se refere as situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e eficiência a CONTRATADA deverá informar a prefeitura do MUNICÍPIO por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a prefeitura do MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:
 - 10.2. Qualidade do Serviço: esse critério comporta três aspectos principais.
 - 10.2.1. Primeiro aspecto: Qualidade da Manutenção
A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.
 - 10.2.1.1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):
 - a) Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;
 - b) Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;
 - c) Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.
 - 10.2.2. Segundo aspecto: Qualidade da Continuidade da Iluminação
A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:
 - 10.2.2.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):
 - a) Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;
 - b) Pontos apagados acumulados em 12 meses: 30% (ano 1 e 2) e 25% (ano 3 e 4).
 - 10.2.3. Terceiro aspecto: Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação
A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:
 - 10.2.3.1. Pane Geral ou Setorial: é a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.
 - 10.2.3.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;
 - 10.2.3.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 horas após a recepção da chamada.
 - 10.3. Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção com veículo "pesado" ou de altura maior, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

11. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo.
 - 11.1.1. Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:
 - 11.1.1.1. Central de tele-atendimento gratuito com interface aos módulos do sistema operacional de gerenciamento informatizado.
 - 11.1.1.2. Para cada grupo de 11.000 (onze mil) pontos de iluminação, um veículo equipado com braço hidráulico com cesto aéreo para trabalhos em altura cujos equipamentos fabricados ou certificados de revisão de até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

- 12.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:
 - 12.1.1. Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:
 - 12.1.2. Número de pontos luminosos tipo B4a (Iluminação mantida pela Prefeitura):
 - 12.1.2.1. Número de postes tipo e altura;
 - 12.1.2.2. Número de suportes para 1, 2, 3, ou 4 luminárias;
 - 12.1.2.3. Número de pontos luminosos tipo B4b;
 - 12.2. O item 10.1.2.3. acima será fornecido pela concessionária quanto ao tipo de lâmpada e respectiva potência;
- 12.3. Após a transferência dos ativos denominados B4b para a municipalidade, os mesmos serão denominados B4a e acrescidos no subitem 10.1.2.
- 12.4. Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- 12.5. Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.
- 12.6. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação no início das atividades de operação e manutenção a que se refere o subitem 10.1.2. Assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:
 - 13.1.1. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à prefeitura, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem expansão do sistema, estes valores serão elaborados pela prefeitura para a sua implantação.
 - 13.1.2. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.
 - 13.1.3. Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.
 - 13.1.4. Realizar, no prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura deste Contrato com a prefeitura, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.
 - 13.1.5. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.
 - 13.1.6. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
 - 13.1.7. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
 - 13.1.8. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.
 - 13.1.9. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
 - 13.1.10. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.
 - 13.1.11. Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- 14.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários à execução do Contrato.
- 14.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 14.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 14.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.
- 14.5. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 14.6. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 14.7. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 14.9. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

15. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos serviços técnicos do parque de iluminação pública incluindo teleatendimento e gerenciamento nas iluminações das vias e logradouros, atendimento emergencial, fornecimento de mão de obra e materiais nas melhorias com eficiência da iluminação no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.
- 15.2. O território de aplicação do presente Contrato aplica-se à: todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila. Deverão ser consideradas todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, para que os mesmos sejam quantificados.
- 15.3. Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.
- 15.4. A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.
- 15.5. A CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercar a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.
- 15.6. A Prefeitura do Município de Dias d'Ávila propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

16. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

- 16.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado da Concorrência Pública, emitido pela Prefeitura do Município de Dias d'Ávila.

17. OUTRAS RESPONSABILIDADES

- 17.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
 - 17.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, ficam a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.
 - 17.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou se a culpa é exclusiva da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila ou da pessoa que sofreu o dano.
- 17.2. Responsabilidades da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila:
 - 17.2.1. A Prefeitura do Município de Dias d'Ávila assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.
 - 17.2.2. A Prefeitura do Município de Dias d'Ávila responderá por danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 16.2. deste Termo.

18. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

- 18.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.
- 18.2. Motivos de Força Maior:
 - 18.2.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.
 - 18.2.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura do Município de Dias d'Ávila, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.
 - 18.2.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.
 - 18.2.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 10 (dez) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, da Prefeitura do Município de Dias d'Ávila, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura do Município de Dias d'Ávila.
- 19.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à Prefeitura do Município de Dias d'Ávila e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.
- 19.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

20. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

- 20.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.
- 20.2. A Prefeitura do Município de Dias d'Ávila compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela Prefeitura do Município de Dias d'Ávila.
- 20.3. A Prefeitura do Município de Dias d'Ávila se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município de Dias d'Ávila.

21. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 21.1. Condições gerais:
 - 21.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do Município de Dias d'Ávila em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1. Além das obrigações regulamentares, dispor no quadro de colaboradores um profissional da área de meio ambiente, para que quando um projeto de iluminação interferir na flora, esse profissional possa auxiliar na condução da solução.
- 22.2. Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços cidade.
- 22.3. Dentro das possibilidades arregimentar os colaboradores residente na cidade.
- 22.4. Também, para que haja um retro-fit positivo, deixar o municípe informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a Iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL - Resolução 414/09-09-2010 – Art. 21.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A
EMPRESA__

CONTRATO Nº 0__/2017

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº 106.413.515-34, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, com interveniência do Secretário Municipal de Administração e Transportes, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do R.G. Nº SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº XXXXX, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017., Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georeferenciado, eficiência energética e projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de **XX (>)** meses a contar da data da assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de **XX (<)** meses a contar da emissão da ordem de serviço;
- 2.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ ____0**;
- 3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
- 3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;
- 3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;
- 3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:
 - 3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;
 - 3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão / Unidade: XX/XXXX; Atividade: 0XX.XXX.XXXX.XXXX; Elemento de despesa: XX.XX.XX.XX ; Subelemento: XX Fonte de recursos: XX

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:
 - 5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- 5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;
- 5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;

8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**, constante do **Processo Administrativo Nº XXXXX**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ PROJETO BÁSICO - ANEXO IV – PROJETO BÁSICO do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dias d'Ávila-ba, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS:

REFERENTE ACONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georeferenciado, eficiência energética e projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DÁVILA | | | | | |
|--|--|--------|----------|-------------------|----------------------------|
| Código | Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Ampliação, Cadastramento Georeferenciado, Eficiência Energética e Projetos de Melhoria da Rede de Iluminação Pública | Unid. | Qtº | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) 12 meses |
| 1 - MANUTENÇÃO | | | | | |
| 1.1 | Serviços de manutenção no parque de iluminação pública, incluindo material, equipamentos e equipes técnicas especializada, compreendendo os serviços especificados no memorial descritivo. | Pontos | 7.518 | | |
| | TOTAL ITEM 1 | | | | |
| 2 - CADASTRO DE PONTO DE IP | | | | | |
| 2.1 | Cadastramento Georeferenciado dos pontos de iluminação pública, por coordenada GPS, através de coletor portátil, Etiquetamento dos pontos de iluminação pública, através de placas de identificação e Inventário | Pontos | 7.518 | | |
| | TOTAL ITEM 2 | | | | |
| 3 - SERVIÇOS, EFICIENTIZAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| 3.1 | Descarte de lâmpadas | un | 2.300,00 | | |
| 3.2 | Transporte, destino e Armazenamento de lâmpadas | un | 2.300,00 | | |
| 3.3 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora diurna em dias úteis | h | 120,00 | | |
| 3.4 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora diurna aos sábados | h | 80,00 | | |
| 3.5 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora diurna aos domingos e feriados | h | 80,00 | | |
| 3.6 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora noturna. em dias úteis | h | 120,00 | | |
| 3.7 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora noturna. aos sábados | h | 80,00 | | |
| 3.8 | Disponibilidade de equipe treinada c/ camioneta equipada c/ cesto aéreo isolado por hora noturna. aos domingos e feriados | h | 80,00 | | |
| 3.9 | Disponibilidade de equipe treinada c/ caminhão equipado c/ Munck de capacidade min.8 ton. por hora diurna. em dias úteis | h | 120,00 | | |
| 3.10 | Disponibilidade de equipe treinada c/ caminhão equipado c/ Munck de capacidade min.8 ton/hora diurna. aos sábados | h | 80,00 | | |
| 3.11 | Disponibilidade de equipe treinada c/ caminhão equipado c/ Munck de capac. min.8 ton/hora diurna aos domingos e feriados | h | 80,00 | | |
| 3.12 | Instalação de Programador horário | un | 5,00 | | |
| 3.13 | Poda de Árvore - Altura menor ou igual a 3,00m | un | 30,00 | | |
| 3.14 | Poda de Árvore - Altura maior que 3,00m e menor ou igual a 6,00m | un | 30,00 | | |
| 3.15 | Poda de Árvore - Altura maior que 6,00m e menor ou igual a 9,00m | un | 30,00 | | |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|------|--|-------|----------|--|--|
| 3.16 | Poda de Árvore - Altura maior que 9,00m | un | 30,00 | | |
| 3.17 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura menor ou igual a 3,00m | un | 70,00 | | |
| 3.18 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura maior que 3,00m e menor ou igual a 6,00m - incluindo transporte e destinação | un | 70,00 | | |
| 3.19 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura maior que 6,00m e menor ou igual a 9,00m - incluindo transporte e destinação | un | 70,00 | | |
| 3.20 | Poda de árvores em Rede Energizada - Altura maior que 9,00m - incluindo transporte e destinação | un | 70,00 | | |
| 3.21 | Lâmpada vapor metálico de 70 w | un | 120,00 | | |
| 3.22 | Lâmpada vapor metálico de 150 w | un | 200,00 | | |
| 3.23 | Lâmpada vapor metálico HQI-T tubular de 250wOsram ref. RELAMP00795 ou similar | un | 200,00 | | |
| 3.24 | Lâmpada vapor metálico de 400 w | un | 80,00 | | |
| 3.25 | Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (phillips ref. son 70w ou similar | un | 350,00 | | |
| 3.26 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 150W | un | 300,00 | | |
| 3.27 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 250W | un | 200,00 | | |
| 3.28 | Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide, 400W | un | 200,00 | | |
| 3.29 | Transformador trifásico de distribuição 13,8kv/220-127; 75kva | un | 2,00 | | |
| 3.30 | Limpeza e lavagem de luminária | un | 1.200,00 | | |
| 3.31 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 150 W / 220 V | un | 120,00 | | |
| 3.32 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V | un | 120,00 | | |
| 3.33 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V | un | 80,00 | | |
| 3.34 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 70 W / 220 V | un | 120,00 | | |
| 3.35 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V | un | 120,00 | | |
| 3.36 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W / 220 V | un | 120,00 | | |
| 3.37 | Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 400 W / 220 V | un | 80,00 | | |
| 3.38 | Rele fotoelétrico tipo NF ou NA | un | 350,00 | | |
| 3.39 | Base fixa para relé foto elétrico | un | 120,00 | | |
| 3.40 | Fio/cordão cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 2,5mm ² | m | 450,00 | | |
| 3.41 | Chave magnética 2 x 30 A p/ comando iluminação pública, acionada por relé | un | 15,00 | | |
| 3.42 | Braço p/ iluminação de ruas em tubo aço galvan. 1" comp = 1,20 m e inclinação 25° p/ fixação em postes | un | 20,00 | | |
| 3.43 | Fornecimento de braço galvanizado de iluminação pública - comprimento de braço c/ 2500mm | UNID. | 30,00 | | |
| 3.44 | Fornecimento de braço galvanizado de iluminação pública - comprimento de braço c/ 3000mm | UNID. | 30,00 | | |
| 3.45 | Fornecimento de braço galvanizado de iluminação pública - comprimento de braço c/ 4500mm | UNID. | 25,00 | | |
| 3.46 | Braço reto p/ luminária pública - ferro galvanizado c/ parafuso - 3/4" x 1,50 m | un | 30,00 | | |
| 3.47 | Luminária industrial sem vidro, c/alojamento, p/lâmpada vapor sódio 70W | un | 30,00 | | |
| 3.48 | Luminária p/iluminação pública, c/alojamento p/reator IP-65 e p/ lâmpada vapor sódio 150W | un | 30,00 | | |
| 3.49 | Luminária fechada p/ iluminação pública c/ reator e lâmpada vapor de mercúrio 250W | un | 30,00 | | |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|------|---|-------|----------|--|--|
| 3.50 | Fornecimento de projetor - retangular - IP65 - alumínio injetado, de sobrepor em fachada - até 150W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | | |
| 3.51 | Fornecimento de projetor - retangular - IP65 - alumínio injetado, de sobrepor em fachada - maior que 150W e até 400W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | | |
| 3.52 | Fornecimento de projetor- retangular - IP65 - alumínio injetado, em poste até 12 m - 250W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | | |
| 3.53 | Fornecimento de projetor- retangular - IP65 - alumínio injetado, em poste até 12 m - 400W Vapor Metálico | UNID. | 5,00 | | |
| 3.54 | Reinstalação conjunto de IP completo (Braço / Luminária) | un | 30,00 | | |
| 3.55 | Reinstalação de Braço | un | 30,00 | | |
| 3.56 | Reinstalação de Luminária | un | 30,00 | | |
| 3.57 | Retirada conjunto de IP completo | un | 30,00 | | |
| 3.58 | Retirada de Luminária Pública | un | 30,00 | | |
| 3.59 | Retirada de Luminária Ornamental | un | 30,00 | | |
| 3.60 | Retirada de Braço | un | 30,00 | | |
| 3.61 | Suporte (braço) p/luminária de 1 pétala para instalação no topo do poste, ref:Tecnowatt ou similar | un | 20,00 | | |
| 3.62 | Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 17,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | | |
| 3.63 | Poste de concreto circular, 600 Kg, H = 10,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | | |
| 3.64 | Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 9,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | | |
| 3.65 | Poste de concreto circular, 200 Kg, H = 11,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | | |
| 3.66 | Poste de concreto circular, 400 Kg, H = 11,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | | |
| 3.67 | Poste de concreto circular, 400 Kg, H = 14,0m (NBR 8451) | un | 2,00 | | |
| 3.68 | Poste conico contínuo em aço galvanizado, reto, braco simples, engastado, h = 9 m, diametroinferior = *145* mm | un | 2,00 | | |
| 3.69 | Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar | un | 2,00 | | |
| 3.70 | Transformador trifásico de distribuição, potência 30 KVA, tensão nominal 15KV, tensão secundária 220/127V | un | 4,00 | | |
| 3.71 | Transformador trifásico de distribuição, potência 45 KVA, tensão nominal 15KV, tensão secundária 220/127V | un | 4,00 | | |
| 3.72 | Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm ² , 450/750v | m | 2.200,00 | | |
| 3.73 | Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1,0kV 4,00mm ² (1 condutor) | m | 1.850,00 | | |
| 3.74 | Fio/cordão cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 1,5mm ² | m | 2.500,00 | | |
| 3.75 | Fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 4mm ² | m | 1.250,00 | | |
| 3.76 | Fio rígido, isolamento em PVC 450/750V 6mm ² | m | 2.500,00 | | |
| 3.77 | Instalação de Eletrodutos PVC 1 1/4" subterrâneo | m | 800,00 | | |
| 3.78 | Pintura de Poste - Concreto altura 1,50m | un | 175,00 | | |
| 3.79 | Pintura de Poste - Metálico | un | 50,00 | | |
| 3.80 | Assentamento de poste circular de concreto | un | 30,00 | | |
| 3.81 | Luminária LED 80W com estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, ângulo de Irradiação luminosa 120°, fluxo luminoso efetivo (Lúmens) 7.797lm, potência nominal 80W | UNID. | 100,00 | | |
| 3.82 | Luminária LED 100W com estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, ângulo de Irradiação luminosa 120°, fluxo luminoso efetivo (Lúmens) 9.984lm, potência nominal 100W | UNID. | 100,00 | | |
| 3.83 | Luminária LED 150W com estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, ângulo de Irradiação luminosa 120°, fluxo luminoso efetivo (Lúmens) 14.619lm, potência nominal 150W | UNID. | 80,00 | | |
| 3.84 | Lâmpada rosqueável de LED para luminária aberta - até | UNID. | 250,00 | | |



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|---------------------------|---|-------|--------|--|--|
| | 40W | | | | |
| 3.85 | Serviços de Instalação de luminária LED | SERV. | 50,00 | | |
| 3.86 | Fornecimento e instalação de unidade solar autonoma em LED 96W, com acumulador de tensão, caixa metálica p/ acumulador, controlador de carga para a unidade, painel fotovoltaico, poste galvanizado de 7,00m, suportes. | UNID. | 10,00 | | |
| 3.87 | Instalação de poste decorativo | un | 15,00 | | |
| 3.88 | Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico) | h | 288,00 | | |
| 3.89 | Eletricista | h | 432,00 | | |
| 3.90 | Auxiliar de Eletricista | h | 432,00 | | |
| 3.91 | Motorista | h | 432,00 | | |
| 3.92 | Auxiliar Técnico | h | 288,00 | | |
| TOTAL ITEM 3 | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| TOTAL POR EXTENSO: | | | | | |

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme Edital.

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2017.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO¹: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.

OBSERVAÇÃO²: Na proposta de preço deverá ser aplicada a formula de arredondar para baixo (núm; dois dígitos) nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

| DADOS DA LICITAÇÃO | | |
|--|------------|-------------------|
| CONCORRÊNCIA 003/2017. | PÚBLICA Nº | PROCESSO Nº XXXXX |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georeferenciado, eficientização energética e projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos. | | |

| DADOS DA EMPRESA | | |
|------------------|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | FAX: | EMAIL: |
| BANCO (NOME/Nº): | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |

| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
|--|------------------|------|
| NOME: | | |
| RG: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF: |

(Empresa e assinatura do responsável legal).

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.**, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** N° **003/2017**.que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2017, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.**, do tipo Menor Preço GLOBAL, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2017, às __: __ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial